



AUTORIZAÇÃO N.º 3093/2014

1 – Cascais TE&C, Lda, vem notificar à Comissão Nacional de Protecção de Dados (CNPD) um tratamento de dados pessoais com a finalidade de gestão de processos de clientes de consultas de reeducação alimentar e *marketing*.

Os dados pessoais objeto de recolha são os seguintes:

Nome, data de nascimento, profissão, morada, números de telefone, estado civil, número de filhos, medidas antropométricas, historial clínico, situação atual de saúde, medicação, situação de maternidade/gravidez, dados de faturação.

Os dados são recolhidos presencialmente.

Está assegurado o acesso, retificação e eliminação dos dados a requerimento do titular.

A segurança é garantida por medidas de segurança física e lógica, descritas no formulário de notificação.

A requerente propõe-se conservar os dados de faturação pelo período de 10 anos e que os dados de saúde sejam conservados nos termos da Portaria nº 247/2000, de 8 de maio.

2 – Porque referentes à saúde e à vida privada, os dados tratados têm a natureza de sensíveis, razão pela qual o respetivo tratamento só pode basear-se no consentimento expresso, esclarecido e livre dos titulares dos dados, nos termos do disposto no nº 2 do artigo 7º da Lei nº 67/98, de 26 de outubro (LPD).

Por esta razão é necessário, no caso em apreço, o «consentimento expresso do titular», entendendo-se por consentimento qualquer manifestação de vontade, livre, específica e informada, nos termos da qual o titular aceita que os seus dados sejam



objeto de tratamento, o qual deve ser obtido através de uma “declaração de consentimento informado” onde seja utilizada uma linguagem clara e acessível.

Nos termos do artigo 10º da Lei n.º 67/98, de 26 de outubro, a declaração de consentimento tem de conter a identificação do responsável pelo tratamento e a finalidade do tratamento, devendo ainda conter informação explicativa sobre os objetivos e metodologia da atividade que se pretende desenvolver e sobre a existência e as condições do direito de acesso e de retificação.

O tratamento de dados pessoais objeto de notificação está na disponibilidade dos seus titulares, apenas a estes cabendo decidir se pretendem prestar as informações em causa e autorizar a recolha de informação para a finalidade pretendida. Assim, desde que o titular dos dados aponha a sua assinatura nos impressos de recolha de dados, em obediência às referidas exigências legais, a Comissão Nacional de Protecção de Dados considera existir legitimidade para o tratamento dos dados nos termos dos artigos 3º, alínea h), e 7º nº2 da LPD.

A informação tratada é recolhida de forma lícita (artigo 5º n.º1, alínea a), da Lei nº 67/98), para finalidades determinadas, explícitas e legítimas (cf. alínea b) do mesmo artigo) e a informação recolhida não é excessiva. Os dados profissão e estado civil deverão ser de recolha facultativa.

No que respeita ao tratamento para efeitos de *marketing* apenas se admite o tratamento dos dados nome e contactos, não podendo os restantes dados ser utilizados, e ao titular deve sempre ser garantido o direito de informação previsto no artigo 10º da LPD, bem como o direito de se opor à utilização dos seus dados pessoais para fins de *marketing*, nos termos previstos no artigo 12º, alínea b), do mesmo diploma.

Os dados devem ser exatos e, se necessário, atualizados (artigo 5º, alínea d), da LPD), sendo conservados apenas durante o período necessário para a prossecução das finalidades da recolha e do tratamento posterior (artigo 5º, alínea e), da LPD),

sendo que incumbe ao responsável tomar as medidas adequadas para assegurar que sejam apagados ou retificados os dados inexatos ou incompletos ou não necessários (artigo 5º n.º 1, alíneas c) e d) e n.º 3 da LPD).

Nesta conformidade, e atenta a finalidade do tratamento e a natureza dos dados tratados, a CNPD determina que a informação sobre os dados de saúde só possa ser conservada pelo período de seis meses após o fim da relação contratual.

Deverão ser adotadas as medidas de segurança adequadas, atenta a natureza sensível dos dados objeto de tratamento, e no que respeita aos dados de saúde a responsável deve adotar medidas técnicas e organizativas adequadas a proteger os dados pessoais, as quais devem atestar um nível de segurança adequado em relação aos riscos que o tratamento apresenta e à natureza dos dados a proteger, observando, designadamente, o disposto no artigo 15º nº1 da LPD.

O tratamento dos dados de saúde deverá ser efetuado por profissional de saúde sujeito a sigilo médico ou por outra pessoa obrigada a segredo profissional de saúde.

3 – Em face do exposto e observadas as condições assinaladas, a Comissão Nacional de Protecção de Dados (CNPD) autoriza o tratamento de dados pessoais *supra* apreciado, nos termos dos artigos 7º nº2, 28 nº1, alínea a), e 30.º nº1 da Lei n.º 67/98, de 26 de outubro, consignando-se o seguinte:

Responsável do tratamento: Cascais TE&C, Lda

Finalidade: gestão de processos de clientes e *marketing*

Categorias de dados pessoais tratados:

Nome, data de nascimento, profissão (facultativo), morada, números de telefone, estado civil (facultativo), número de filhos, medidas antropométricas, historial clínico,

situação atual de saúde, medicação, situação de maternidade/gravidez, dados de faturação

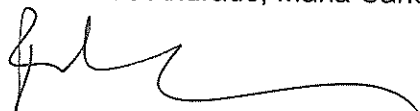
Forma de exercício do direito de acesso e retificação: mediante pedido dirigido à responsável

Interconexão e transferência de dados: não há

Tempo de conservação dos dados: dados de saúde e da vida privada - 6 meses após o fim da relação contratual; dados de faturação e marketing - 10 anos.

Lisboa, 18 de março de 2014

Helena Delgado António (relatora), Luís Barroso, Ana Roque, Carlos Campos Lobo, Luís Paiva de Andrade, Maria Cândida Guedes de Oliveira



Filia Calvão (Presidente)